



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Obras

1º TERMO ADITIVO

Contrato n.º 106/2025

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
ORTIGUEIRA, E DE OUTRO, O CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CAMINHOS DO TIBAGI, VISANDO A RENOVAÇÃO  
CONTRATUAL.**

Pelo **ADITIVO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA**, CNPJ sob nº 77.721.363/0001-40, denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ARY DE OLIVEIRA MATTOS**, e de outro lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº. 77.721.363/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **ADITIVO**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Renovação do **prazo de vigência** do Contrato sob nº 106/2025, nos termos abaixo, cujo objeto a prestação de serviços públicos e fornecimento de equipamentos, operadores e técnicos, para readequação e melhorias nas estradas vicinais no Município de Ortigueira/Pr.

a) por motivos internos, estritamente necessários, e em virtude da imprescindível continuidade dos serviços objeto<sup>1</sup>, as partes resolvem promover a renovação contratual, por período sucessivo, que passa a ser **de 27/11/2025 até 27/05/2026**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES**

**2.1** Ante a ocorrência de acordo entre as partes, o Contratante, com fulcro nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, renovou o prazo de vigência e os encargos do Contrato, no prazo permitido em lei, em observância à modalidade dispensa de Licitação e, considerando que a remuneração do serviço é compatível com o reajuste ao valor inicialmente contratado, destarte, isentando o Contratante de qualquer lesão ao erário e à moralidade pública, fundamentando-se o presente, na licitação modalidade dispensa de licitação nº 023/2025 e no Contrato elucidado.

**2.2** Fica dispensada reciprocamente, uma parte em favor da outra, do pagamento de quaisquer multas contratuais, sanções, atualizações ou reajustes previstos até a data deste instrumento, bem como indenizações decorrentes, restando a responsabilidade do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

## Secretaria Municipal de Obras

---

Contratante sobre os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, devidamente aprovadas e atestadas.

2.3 As partes declaram sob penas da lei, não estarem discutindo em juízo quaisquer ajustes referentes ao Contrato citado, inclusive, ratificam, as demais cláusulas e condições que permanecem inalteradas, desde que não conflitem com os termos deste Aditivo.

2.4 Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório dispensa de licitação nº 023/2025, sob o contrato 16/2025, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ortigueira para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente aditivo, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Edifício da Prefeitura do Município de Ortigueira, 27 de novembro de 2025.

**ARY DE OLIVEIRA MATTOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA**

**CLAUDIOMIR SCHNEIDER**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**CAMINHOS DO TIBAGI**

